

LEI Nº 2.233 DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 127, Quadra 2-A, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 127, Quadra 2-A do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO FREDERICO NEIBA.

Art. 2º - A família de FRANCISCO FREDERICO NEIBA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.233.

PROJETO N.º 172 / 91.

Luciano Mafra.

Publicado 27/08/92.

Jornal de Recife.